## **BANRISUL LICITACOES**

**De:** BANRISUL LICITACOES

Enviado em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 09:44

Para: 'Fernanda De Araujo Lima Lopes'

Cc: Karina Rodrigues Ferreira; LicitaGov

Assunto: ENC: Esclarecimentos - BANRISUL - PE 915/2022

À STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.,

Ref.: Licitação n°0000915/2022

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas para atuação nos diversos times de projetos de desenvolvimento de sistemas da Banrisul Pagamentos, utilizando as metodologias do Banrisul.

Prezados,

Para a apresentação da proposta devem ser considerados todos os custos para todo o período contratual, incluindo onerações futuras.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras Unidade de Licitações e Compras

(51) 3215-4510 | E-mail: banrisul licitacoes@banrisul.com.br

ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

**De:** Fernanda De Araujo Lima Lopes <<u>falopes1@stefanini.com</u>>

Enviada em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 10:06

Para: BANRISUL LICITACOES < BANRISUL\_LICITACOES@banrisul.com.br>

Cc: Karina Rodrigues Ferreira < krferreira 1@stefanini.com >; LicitaGov < licitagov@stefanini.com >

Assunto: Esclarecimentos - BANRISUL - PE 915/2022

Prezada Comissão, bom dia!

A STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.069.360/0001-20, com sede na Avenida Jaguary, 164, Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.820-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar ESCLARECIMENTOS aos QUESTIONAMENTOS, no que couber:

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas para atuação nos diversos times de projetos de desenvolvimento de sistemas da Banrisul Pagamentos, utilizando as metodologias do Banrisul, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

## **Questionamentos:**

A legislação acerca dos processos licitatórios determina que as propostas devem ser ofertadas de acordo com a legislação vigente na data da apresentação da proposta. A atual legislação acerca da contribuição previdenciária a que nos submetemos estabelece a desoneração da folha de pagamento até a data-fim 31/12/2023, e, a partir de janeiro/2024 o retorno ao regime de oneração, o que gera um custo maior a título de previdência. Exemplificando, se tivermos um contrato de 60 meses assinado em fevereiro de 2023, teremos de fevereiro a dezembro/2023 a

aplicação da contribuição previdenciária desonerada (calculada à alíquota de 4,5% sobre a receita bruta, e a partir janeiro de 2024 a aplicação da contribuição previdenciária onerada (calculada à alíquota de 20% sobre a folha de pagamento). Nosso entendimento é de que a contribuição previdenciária deve ser calculada da forma descrita acima descrita - parte desonerada e parte onerada. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



## **FERNANDA LOPES**

Analista de Negócios

SCN Q 1 Ed Number One - Segundo Andar - Brasília/DF (61) 3704-8411

www.stefanini.com

Importante: As informações deste e-mail são confidenciais. O uso não autorizado é proibido por lei. Por favor, considere o ambiente antes de imprimir.

Important: The information on this e-mail is confidential. Non-authorized use is prohibited by law. Please Consider the Environment Before Printing.